



Protocolo Específico de Colaboração entre o Município de Évora e a Universidade de Évora

Considerando que:

- A Universidade de Évora, através do Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades (CIDEHUS) desenvolve, no âmbito das suas atividades, iniciativas de extensão à comunidade, no âmbito da Filosofia para crianças e jovens e da ética pelo desporto.
- O Município de Évora tem condições e interesse para, em parceria com a Universidade de Évora, desenvolver parcerias na temática da *Ética pelo Desporto*.
- Ambos cientes do interesse em contribuir para a compreensão das questões de interesse público, nestas incluindo-se as que dizem respeito ao aspeto formativo e ético do desporto e da atividade física para jovens.

Entre,

O **Município de Évora**, com sede no Edifício Paços do Município, Praça do Sertório, 7004-506 Évora, pessoa coletiva n.º 504 828 576, representada pelo seu **Presidente, Carlos Pinto Sá**, como **Primeiro Outorgante**,

e

A **Universidade de Évora**, através do **Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades (CIDEHUS)**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais, nº 2, 7000-803 Évora, pessoa coletiva n.º 501 201 920, representada pela sua **Reitora, Hermínia Vasconcelos Vilar**, como **Segunda Outorgante**,

É celebrado o presente acordo, sujeito às cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

O presente protocolo formaliza a cooperação entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante para o desenvolvimento de atividades e iniciativas na área da **Ética pelo Desporto, atividade física e desportiva**, especificamente as iniciativas:

- 1) “**Ética pelo Desporto**” constitui oferta de uma ação educativa destinada às escolas, de inscrição livre, decorrendo em sessões de sala de aula, onde são apresentados e discutidos os valores presentes na Ética e que estão presentes na argumentação deliberativa e na tomada de decisão.
- 2) “**Ética pelo Desporto/Treino**” constitui oferta de ação às entidades promotoras de Desporto, decorrente do interesse manifestado por dirigentes e treinadores, e que se caracteriza por sessão, durante os treinos.

Cláusula 2^a

1. Para atingir os fins deste protocolo, o **Primeiro Outorgante** compromete-se a:
 - a. Propor iniciativas dentro das competências que são cometidas à autarquia neste domínio:
 - i. Iniciativa *Ética pelo Desporto* destinada a jovens do 3º ciclo do ensino básico e secundário.
 - ii. Iniciativa *Ética pelo Desporto/Treino* destinada a Agentes Desportivos.
 - b. Participar e disponibilizar recursos do Município no que for previamente previsto em plano ou projeto, devidamente aprovado para a prossecução dos objetivos acima indicados.
2. A **Segunda Outorgante**, no âmbito deste protocolo, compromete-se a:
 - a. Analisar e participar em iniciativas propostas no âmbito do protocolo pela Primeira Outorgante;
 - b. Propor temas de intervenção dentro dos objetivos dos serviços de desporto do Município;
 - c. Participar e disponibilizar recursos no que for previamente previsto em plano ou projeto, devidamente aprovado.

Cláusula 3^a

1. A colaboração a desenvolver no âmbito do presente protocolo **não implica encargos financeiros para as instituições outorgantes.**
2. As ações de colaboração a desenvolver contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas, mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos outorgantes, através de ações ou atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.
3. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

Cláusula 4^a

1. O protocolo tem a duração de 1 ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 30 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.
2. O protocolo poderá ser renovado mediante apresentação de relatório de atividades ou justificação plausível por parte do seu gestor, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência face ao término do período de vigência."

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Évora, de Março de 2023

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante,

Carlos Pinto Sá
(Presidente da Câmara Municipal de Évora)

Hermínia Vasconcelos Vilar
(Reitora da Universidade de Évora)